Boletim
Destaques ANS

Unimed Centro-Oeste Paulista

Data: 01/02/2021 Edição: 013.21

Referente: Consulta Pública nº 83 – capital regulatório.

Encaminhamos abaixo integra da Consulta Pública nº 83, publicada no Diário Oficial da União (DOU) na última sexta-feira, dia 29 de janeiro de 2021, que trata sobre proposta de norma que dispõe sobre os critérios para definição do modelo padrão de cálculo do capital regulatório das operadoras quanto aos riscos operacional e legal e sobre dedução adicional para definição do patrimônio líquido ajustado.

CONSULTA PÚBLICA Nº 83, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 10° da Lei n° 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.327, de 05 de janeiro de 2000, deliberou, por ocasião da 542ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 27 de janeiro de 2021, a realização da seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1° - Fica aberta, a partir de 7 (sete) dias após a data da publicação deste ato, Consulta Pública com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução Normativa que altera dispositivos na Resolução Normativa 451, de 6 de março de 2020, e dispõe sobre os critérios para definição do modelo padrão de cálculo do capital regulatório das operadoras de plano de assistência à saúde e administradoras de benefícios quanto aos riscos operacional e legal e sobre dedução adicional para definição do patrimônio líquido ajustado.

Art. 2° - As propostas de Resolução Normativa, bem como todos os documentos que a subsidiam estarão disponíveis na íntegra durante o período de consulta na página da ANS, www.ans.gov.br, em "*Participação da Sociedade*", no item "*Consultas e Participações Públicas*".

Art. 3° - As sugestões e comentários poderão ser encaminhados, por meio do endereço eletrônico mencionado no artigo anterior, através do preenchimento de formulário disponível na página da ANS.

Art. 4° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL
Substituto

Ainda sobre o assunto, encaminhamos abaixo nota divulgada no site www.ans.gov.br.

ANS abre consulta pública sobre Capital Regulatório

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) vai realizar uma Consulta Pública para receber contribuições para a proposta de Resolução Normativa sobre Capital Referente ao Risco Operacional e Legal, que altera a Resolução Normativa (RN) n° 451, de 6 de março de 2020. A abertura da Consulta foi publicada no Diário Oficial da União nesta sexta-feira, 29, e o período para envio sugestões será iniciado em 5/02. A proposta de normativa foi definida a partir de reuniões com o setor e com base em experiências internacionais, com adaptações para a realidade do setor no Brasil.

O processo de mudança na regra de capital da saúde suplementar, visando o estabelecimento do Capital Baseado em Risco (CBR) em substituição à metodologia da margem de solvência, vem sendo construído pela ANS desde 2015. A reguladora vem cumprindo a sua meta de alteração da regra de capital até 2022, com mudanças e reformas em normas já realizadas após diversos encontros com o setor e consultas públicas.

Em 2020, foram aprovadas a RN 451, que instituiu critérios para a definição do Capital Regulatório e prazos de implementação, e introduziu o modelo padrão referente ao Risco de Subscrição; e a RN 461, que estabeleceu o modelo padrão referente ao Risco de Crédito. Após a normatização do Risco Operacional e Legal, prevista para junho deste ano, a Agência terá pela frente o Risco de Mercado, com norma prevista para dezembro de 2022.

Em paralelo a este importante passo no projeto de capital de risco, foi proposta a inclusão de dedução para a definição do Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) referente ao goodwill (ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura reconhecido em uma combinação de negócios) das participações direta ou indiretas não contempladas no inciso I do art. 9º da RN 451. O ajuste tem em vista a compatibilização com padrões internacionais que orientam a exclusão

de ativos diferidos no patrimônio de referência. Para que as operadoras cumpram com as exigências de capital, deverão manter PLA equivalente ou superior ao capital regulatório.

A Consulta Pública estará aberta até o dia 21/03.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br.

Dr. Ajax Rabelo Machado
Diretor Presidente

Dr. Nilton Carlos Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*
Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista
(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br

Se você deseja não receber mais este informativo, clique aqui.